



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000397

Sobradinho/BA, em 22 de março de 2022.

Circular Interno nº 090/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Solicito que seja realizado contrato de **25% (vinte e cinco por cento)**, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 005/2022, firmada com a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, CNPJ nº 11.893.128/0001-48**, para serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, com vigência até **31/12/2022**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01 – **Gabinete do Prefeito**

Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.06 – **Fundo Municipal de Saúde**

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – HOSPITAL MUNICIPAL MAC

Atividade: 2.023 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.025 - Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica

Atividade: 2.028 - Gestão da Vigilância e Promoção da Saúde

Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Atividade: 2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Atividade: 2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em saúde

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 02/14

Unidade: **02.05 – Secretaria Municipal de Educação**

Atividade: 2.013 – Manutenção das atividades admin. da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 01

Unidade: **02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.053 (Programa Bolsa Família – IGD – BF)

Atividade: 2.060 Bloco Proteção Social Especial – PSE

Atividade: 2.077 Bloco Proteção Social Básica – PSB

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 00/28/29

Unidade: **02.04 – Secretaria de Fazenda e Administração**

Atividade: 2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 00



000398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: **02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Munic. de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 00

Unidade: **02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**

Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 00

Unidade: **02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Atividade: 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 00

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

000399

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.893.128/0001-48
Razão Social: KATIA REGINA DOS SANTOS 99830140504
Endereço: QDA S 19 R10 LOJA 21B / VILA SAO JOAQUIM / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2022 a 05/04/2022

Certificação Número: 2022030701161502090740

Informação obtida em 23/03/2022 16:04:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000400



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO
CNPJ: 11.893.128/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:56 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **3D2C.AB4C.9236.3EAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.893.128/0001-48
Certidão nº: 9397920/2022
Expedição: 23/03/2022, às 16:05:20
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.893.128/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

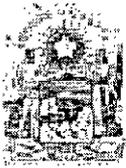
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221408797

RAZÃO SOCIAL KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 087.242.296	CNPJ 11.893.128/0001-48

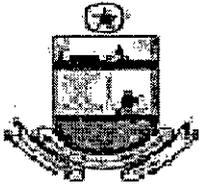
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

000403

Nº 2021000248

Razão Social

KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

0000003126

C.N.P.J.: 11893128000148

Bairro

CENTRO

CEP

48925000

Localizado RUA 10, QUADRA S-19, 24"A" - TÉRREO - SOBRADINHO-BA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2689 - KATIA REGINA DOS SANTOS

Endereço

RUA 10, QUADRA. S- 19, Nº 21 PREDIO

CENTRO SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

Documento

C.N.P.J.: 11.893.128/0001-48

No. Requerimento

2021000248/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devido fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/03/2022

COD. VALIDAÇÃO 2021000248





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000404

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**.

CONTRATO Nº 057/2022

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alvorada, nº 24, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA – CEP: 48925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.893.128/0001-48, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 005/2022** e **Processo Administrativo 018/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUFFET – TIPO I - Servido a La Carte: Arroz branco ou a grega (cenoura picada, ervilha, milho, uvas passas) -feijão com caldo ou tropeiro, -02 tipos de salada - sendo 1 verde e 1 maionese(tipo salpicão) as saladas verdes podem ser: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre:)- Molho Ceasar - Molho agridoce - Molho tradicional. Salpicão (frango desfiado, cenoura ralada, milho, ervilha, palmito, maçã, presunto, uva passa, azeitona, cebola. -02 tipos de carne, sendo uma carne branca (Strogonoff de frango ou frango aos	UND	468	R\$ 29,50	R\$ 13.806,00

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000405

	<p>quatro queijos e uma carne vermelha (Filé ao molho madeira ou Filé à parmegiana -01 tipo de massa – Podendo ser: Espaguete, Penne ou Fetucchini, com um tipo de molho a ser escolhido, entre: Sugo, Bolonhesa, Carbonara e Branco-01 copo d suco de 200 ml de frutas da estação, que sejam laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá ou maracujá) ou refrigerante em lata 350 ml (normal e light). - Sobremesa - Mousse de chocolate ou maracujá. - Torta sonho de valsa - Serviço completo – (mão-de-obra e insumos, tais como: garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos, travessas, dentre outros itens que se façam necessários para perfeita execução dos serviços).</p> <p>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
02	<p>BUFFET – TIPO III - Servido a La Carte arroz branco -feijão com caldo ou tropeiro, -01 tipos de salada verde – podendo ser escolhido dentre: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre: -) Molho Ceasar</p> <p>-01 tipo de carne: Strogonoff de frango ou Carne Tropical (carne trinchada com legumes);</p> <p>- Serviço completo – (garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos).</p>	UND	375	R\$ 16,00	R\$ 6.000,00
03	<p>Marmitex – almoço serviço em marmitex, embalagem de 750ml. Arroz branco -feijão com caldo ou tropeiro, -01 tipos de salada verde – podendo ser escolhido dentre: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre: -) Molho Ceasar</p> <p>-01 tipo de carne: Strogonoff de</p>	UND	125	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000406

	frango ou Carne Tropical (carne trinchada com legumes); - Com bebida (Suco ou Refrigerante).				
04	Coffee Break Tipo I- Composto no mínimo por pessoa:- salgados (tipo pastel, coxinha, empada – todos com recheio de queijo, presunto ou frango), sendo no mínimo 3 unidades por pessoa;- Torta doce (150g por pessoa);-Torta salgada (150g por pessoa);-Salada de fruta (200 ml por pessoa);- Mini sanduiche – (com recheio de patê de frango)1 unidade por pessoa- Sucos (manga, maracujá, abacaxi, acerola ou goiaba (200 ml) por pessoa;- Refrigerantes (Cola, limão, laranja e guaraná, sendo Diet, Light e Normal)- Café 100 ml por pessoa- café com leite 100 ml por pessoaObs: Todos os componentes para o serviço deveram ser inclusos, como descartáveis e recipientes de vidro para servir.	UND	375	R\$ 13,50	R\$ 5.062,50
05	Coffee Break TipoII- Composto no mínimo por pessoa: - salgados (tipo pastel, coxinha, empada, esfiha, pãozinho – todos com recheio de queijo, presunto ou frango), sendo no mínimo 5 unidades por pessoa; - Sucos (manga, maracujá, abacaxi, acerola ou goiaba (200ml)por pessoa;- Refrigerantes (Cola, limão, laranja e guaraná, sendo Diet, Light e Normal) -Café 100 ml por pessoa -Café com leite 100 ml por pessoa Obs: Todos os componentes para o serviço deveram ser inclusos, como descartáveis e recipientes de vidro para servir.	UND	375	R\$ 15,00	R\$ 5.625,00
06	Coffee Break Tipo III- • Café – 150 ml por pessoa. Chocolate Quente – 150 ml Água Mineral - 250 ml por pessoa. Sachês de açúcar (acompanhado com mini colher descartável – 01 por pessoa). Sachês de adoçante (acompanhado com mini colher – 01 por pessoa); Bolo (trigo, mesclado, milho, formigueiro, etc.) - 100gr por pessoa. Todo o Coffee Break deverá ser servido em material descartável, mesa única com toalhas.	UND	375	R\$ 8,50	R\$ 3.187,50

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000407

07	Mini Salgados Finos Forno ou Fritos: (100 unidades) 20 g em media de cada salgado; Tipos: - Folheados de camarão – queijo e presunto, bacalhau- Folheados doces- Croissant de carne, queijo e presunto, frango- Quiche de queijo e presunto, frango. Os salgados deverão ser acondicionados em embalagem a base de papelão acartonado com segurança e praticidade.	UND	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
08	Mini Salgados Forno ou Fritos: (100 unidades)20 g em media de cada salgado .Tipos:- Esfiha de carne - Empada de frango- Coxinha de frango- Risole de carne -Bolinho de queijo- Bolinho de bacalhau-Quibe- Pãozinho de queijo. Os salgados deverá ser acondicionados em embalagem a base de papelão acartonado com segurança e praticidade.	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
09	Bolo simples – Bolo simples, sem recheio, sem cobertura, podendo ser mesclado, trigo, formigueiro, milho e macaxeira.	UND	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
10	Kit lanche- Servido em embalagem descartável, com no mínimo 5 salgados (coxinha de frango, empada de frango, pastel de forno de queijo, boliviano de carne e pão de queijo e uma fatia de bolo simples).	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
11	Cadeira plástica em PVC branco, sem braço, resistência de até 150kg.	UND	750	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00
12	Cadeira plástica em PVC branco, sem braço, com capas, resistência de até 150kg.	UND	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
13	Mesa plástica quadrada em PVC branco, com toalhas (medida mínima de 70 X 70cm, resistência de até 50kg.	UND	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
14	Mesas em vidro (estilo bancadas, com medida mínima de 2,00X1,00).	UND	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
15	Mesa em estilo provençal (medida mínima de 2.00X1,00).	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
16	Arranjos artificiais para ambientes (vasos, colunas, folhagens e flores, arranjos luminosos).	UND	37	R\$ 47,00	R\$ 1.739,00
17	Arranjos em flores naturais para ambientes (com no mínimo 12 flores e folhagens, por arranjo).	UND	37	R\$ 140,00	R\$ 5.180,00
18	Serviços de ornamentação de	UND	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000408

	espaço para eventos- malhas.				
19	Bolas de assopro- Bolas de assopro ornamentais, cores diversas, de 1 qualidade, incluso enchimento e colocação no local do evento. (a cada 100 bolas).	UND	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
20	Tapetes – Tipo passarela, em carpete fosco, liso, em cores variadas. (valor por metro).	UND	75	R\$ 110,00	R\$ 8.250,00
21	Sucos de frutas natural, em embalagem de um litro, com frutas da estação (acerola, maracujá e abacaxi).	UND	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
22	Garrafa de café 2 litros açúcar e adoçante a parte	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
23	Garrafa de Café com leite 2 litros açúcar e adoçante a parte.	UND	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
24	Toalhas de mesa.	UND	75	R\$ 3,30	R\$ 247,50
25	Água mineral com e sem gás de 200 ml.	UND	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
26	Refrigerantes sabores diversos. Embalagem pet 2 litros.	UND	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
27	Sanduíche natural com pão de forma. Sabor frango, contém ricota, alface e tomate. Peso aproximado por unidade 90g. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	UND	125	R\$ 6,00	R\$ 750,00
28	BUFFET – TIPO I - Servido a La Carte: Arroz branco ou a grega (cenoura picada, ervilha, milho, uvas passas) -feijão com caldo ou tropeiro, -02 tipos de salada - sendo 1 verde e 1 maionese(tipo salpicão) as saladas verdes podem ser: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre: -) Molho Ceasar - Molho agridoce - Molho tradicional. Salpicão (frango desfiado, cenoura ralada, milho, ervilha, palmito, maçã, presunto, uva passa, azeitona, cebola. -02 tipos de carne, sendo uma carne branca (Strogonoff de frango ou frango aos quatro queijos e uma carne vermelha (Filé ao molho madeira ou Filé à parmegiana -01 tipo de massa – Podendo ser: Espaguete, Penne ou Fetucchini, com um tipo de molho a	UND	156	R\$ 29,50	R\$ 4.602,00



	<p>ser escolhido, entre: Sugo, Bolonhesa, Carbonara e Branco-01 copo d suco de 200 ml de frutas da estação, que sejam laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá ou maracujá) ou refrigerante em lata 350 ml (normal e light). - Sobremesa</p> <ul style="list-style-type: none">- Mousse de chocolate ou maracujá.- Torta sonho de valsa- Serviço completo – (mão-de-obra e insumos, tais como: garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos, travessas, dentre outros itens que se façam necessários para perfeita execução dos serviços). <p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 01</p>				
<p>VALOR TOTAL R\$ 87.762,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais)</p>					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **23/03/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
 - 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor global da contratação é de **R\$ 87.762,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais)**.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
 - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000410

mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01 - **Gabinete do Prefeito**

Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.06 - **Fundo Municipal de Saúde**

Atividade: 2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - HOSPITAL MUNICIPAL MAC

Atividade: 2.023 - Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.025 - Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica

Atividade: 2.028 - Gestão da Vigilância e Promoção da Saúde

Atividade: 2.051 - Gestão das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Atividade: 2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Atividade: 2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em saúde

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 02/14

Unidade: **02.05 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade: 2.013 - Manutenção das atividades admin. da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 01



Unidade: **02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.053 (Programa Bolsa Família – IGD – BF)
Atividade: 2.060 Bloco Proteção Social Especial – PSE
Atividade: 2.077 Bloco Proteção Social Básica – PSB
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 00/28/29

Unidade: **02.04 – Secretaria de Fazenda e Administração**
Atividade: 2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 00

Unidade: **02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**
Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Munic. de Infraestrutura e Serv. Públicos
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 00

Unidade: **02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**
Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 00

Unidade: **02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Atividade: 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.



e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000413

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

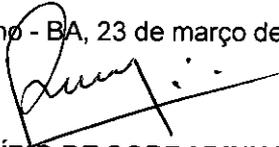
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

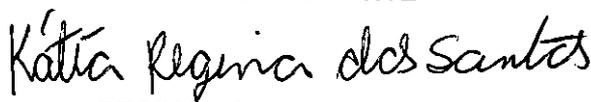
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

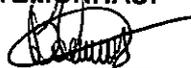
12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO
Katia Regina dos Santos
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  _____

Nome: _____
CPF/MF n.º 020.907.345-40

2-  _____

Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885-76



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

IM PUBLICAÇÃO
EIRELI:219042030
00182

ANO X - Edição Nº 1960

BAHIA - 23 de Março de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

000414

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 033/2022. PE (SRP) nº. 006/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de cestas básicas, no intuito de atender a necessidade de famílias da rede de assistência social do município, pautada na Lei Municipal nº 555 de 16 de outubro de 2015. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.blf.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 05/04/2022 às 09:00h. Informações podem ser obtidas através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com e através do fone (74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – Whatsapp do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 057/2022

Contrato nº 057/2022. Proc. Adm. nº. 018/2022. Pregão Presencial (SRP) nº. 005/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, CNPJ nº 11.893.128/0001-48. **ASSINATURA:** 23/03/2022. **OBJETO:** eventual prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.762,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD Nº. 045/2022 – TP Nº. 002/2022. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Sobradinho. Abertura: 08/04/2022 às 10h00min. **Aquisição do edital:** Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Informações: (74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – WHATSAPP do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 046/2022. PP nº. 013/2022. Objeto: Selecionar proposta para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA. **Abertura:** 05/04/2022 às 10h00min. **Local para aquisição do edital:** Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial